

CONTRATO Nº 0019/2014
PROCESSO Nº 121.2013.00128
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2013



**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA QUALIVIDROS
DISTRIBUIDORA LTDA EPP.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor de Meio Ambiente e pela Gerência de Logística, respectivamente, o Sr. **ANSELMO TOZI** e Srª **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, com sede na Rua dos Caetés, nº 1352, Novo Horizonte, Cidade de Passos – MG, CEP 37.901-502, inscrita no CNPJ sob o nº **06.003.551/0001-95**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **ROSMARI SOUZA BARBOSA**, Identidade nº **19.452.257-X**, Órgão Expedidor: SSP-SP, CPF nº **088.423.718-40**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 121.2013.00128, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **265/2013** e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **16/01/2014** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 31.219,90 (trinta e um mil, duzentos e dezenove reais e noventa centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Rua Francisca Guimarães, s/nº - ETA II - Cobi - Vila Velha - ES - CEP 29.117-020**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.



9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.

9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **M-DCA** da **CESAN**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 24 de MARÇO de 2014


ANSELMO TOZI
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN CESAN
CPF Nº 559.901.427-49


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


ROSMARI SOUZA BARBOSA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 088.423.718-40

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Terça-feira, 25 de Março de 2014

a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

JOEL LYRIO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO
DA POLÍCIA CIVIL
Protocolo 35178

Polícia Militar - PM/ES

ERRATA À ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 101/2013, PMES.

Onde-se lê: OBJETO: Aquisição de Viaturas tipo Furgão, adaptadas para funcionamento como posto móvel comunitário-interativo, conforme anexo I da Ata de Registro de Preços nº 004/2013 da PMES.

Leia-se: OBJETO: Aquisição de Viaturas tipo Furgão, adaptadas para funcionamento como posto móvel comunitário-interativo, conforme anexo I da Ata de Registro de Preços nº 041/2013 da PMES. Vitória, 20 de março de 2014.

EDMILSON DOS SANTOS
- CEL QOC -
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 34980

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 PMES

Processo: 63944944.
Pregão Eletrônico nº 066/2013.
CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da **Polícia Militar do Estado do Espírito Santo**.
CONTRATADA: PR ARIGONY PACHECO COMERCIAL LTDA
OBJETO: Registrar preços de Troféus, conforme especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 013/2014.

Valor Unitário Total: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

GESTOR PMES: Capitão QOC Marcus Vinicius Queiroz Pereira, RG 19.459-3, NF 883636.

SUPLENTE: Cabo QPMP-O Luis Adriano Paes da Silva, RG 18.234-5, NF 876097

Vitória, 19 de março de 2014.

EDMILSON DOS SANTOS
- CEL QOC -
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 34989

ERRATA

À PORTARIA Nº 035-S, DE 27 DE JANEIRO DE 2014, QUE DESIGNOU O GESTOR DA ARP 001/2014 DA SEADH PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 04/02/2014.

ONDE SE LÊ:
"VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2013 até 18/09/2014"

LEIA-SE:
"VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2013 até 18/09/2014"
Vitória, 04 de fevereiro de 2014.

EDMILSON DOS SANTOS
- CEL QOC -
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 34995

Resumo do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2011

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES.

Contratada: SRD - SERVIÇOS REUNIDOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM RESSONÂNCIA E ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM PACIENTES DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato, **POR 12 (DOZE) MESES**, a partir do dia **23/03/2014**.

Valor: O valor máximo mensal previsto para os serviços objeto do **Contrato nº 004/2011** será **R\$11.036,31 (onze mil trinta e seis reais e trinta e um centavos.)/Max.Mês.**

Dotação Orçamentária: Atividade de n.º 45105.103020009.2771 e do Elemento de Despesas 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos nº 0135 previstos no orçamento de 2014.

Processo nº: 50986589
Vitória/ES, 19 de março de 2014.

Cel. PM Issou Feu
Pereira P. Filho
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 34824

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 54/2013

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa Rodaeng Engenharia Ltda.

OBJETO: 1.1 Fica acrescida a importância de R\$ 621.068,26 (seiscentos e vinte e um mil e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) correspondendo a 22% do valor financeiro inicial do contrato. 1.2 A contratada adequará a caução de garantia, em face do acréscimo ora avençado.

1.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 054/2013, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 131.2014.00031 Serra/ES, 25 de março de 2014.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE
DA CESAN
Protocolo 35052

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 158/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Consórcio firmado pela ARCADIS LOGOS S/A E ENOPS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Acordam as partes, por este instrumento, face aos motivos expostos nos autos do processo referenciado, na **dissolução da relação jurídica existente decorrente do Contrato em epígrafe.**

Em razão da rescisão do contrato acima acordada, será o **CONSORCIO** ressarcido no valor total de **R\$ 440.541,34 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, em decorrência dos materiais previamente adquiridos e recebidos pela CESAN, que seriam empregados na execução do contrato.

Fica convenção entre as partes a quitação recíproca de todos os direitos e obrigações derivados do Contrato ora rescindido, do qual dão-se plena, geral e irrevogável quitação.

REF.: Processo Nº 125-2014-00003

Vitória, 25 de Março de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 35045

RESUMO DO CONTRATO Nº 0019/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 01
CONTRATADA: QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

VALOR: R\$ 31.219,90 (trinta e um mil, duzentos e dezenove reais e noventa centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 265/2013

Protocolo: 121.2013.00128

Serra, 25 de março de 2014.

ANSELMO TOZI
Diretor de Meio Ambiente da Cesan
Protocolo 35064

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO A FORNECEDORES

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186- 3º pavº, centro de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao que deter-

mina o parágrafo único do art. 34 da lei 8.666/93 e suas alterações, convida as empresas interessadas em requerer sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CESAN, e as que o possuem, atualizar os registros existentes, conforme instruções divulgadas em seu site na internet www.cesan.com.br link **Licitações, Instruções, Cadastro de fornecedores**. Tal procedimento tem por finalidade analisar e qualificar técnica e economicamente as empresas previamente à realização de uma certame licitatório, a fim de evitar demora na realização das sessões durante tais procedimentos. Maiores informações poderão ser obtidas na Gerência de logística da CESAN, através dos telefones (27) 2127-5418 e 2127-5505.

Serra, 25 de março de 2014.

MARIA ALICE
TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA
DA CESAN
Protocolo 35067

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

PORTARIA Nº 015-S, de 06 de março de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 01/03/2014, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar Nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **DEMERVAL NUNES RODRIGUES NETO**, N. Funcional 3466345, do cargo de provimento em Supervisor I, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

Vitória, 06 de março de 2014.

VALDIR ANTONIO ULIANA
Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas
- Respondendo -
Protocolo 30635

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB -

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02/2014

Contratante: Ceturb-GV.
Contratada: DPS Gonçalves Indústria e Comércio de Alimentos LTDA - EPP.

Objeto: Fornecimento de Café em Pó.

Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico SEGER nº 024/2013 - Ata de Registro de Preços nº 013/2013.